



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO N° 02169/12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.**  
**LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 001/2012**  
*e os contratos dela decorrentes. Julga-se regular a licitação e os contratos decorrentes e determina-se o arquivamento do processo.*

### **ACÓRDÃO AC2 TC 00476 / 2012**

Os presentes autos dizem respeito à licitação nº 001/2011, na modalidade Tomada de Preços, e os contratos nº 001/2012 e 004/2012, dela originado, procedido pela Prefeitura Municipal de Caturité, tendo como responsável o Prefeito, Sr. José Gervázio da Cruz, objetivando a locação de 02 (dois) veículos tipo caminhão Tanque Pipa, no valor de R\$ 447.000,00, e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória;

CONSIDERANDO que a Auditoria, ao analisar os documentos enviados, concluiu, à luz da legislação aplicável, que a licitação e os correspondentes contratos se encontram regulares;

CONSIDERANDO o pronunciamento oral do Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB, a proposta de decisão do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a licitação nº 001/2012, na modalidade Tomada de Preços, e os contratos nºs 001/2012 e 004/2012, dela originado, procedido pela Prefeitura Municipal de Caturité, tendo como responsável o Prefeito, Sr. José Gervázio da Cruz, determinando-se o arquivamento do processo.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, 27 de março de 2012.

**Conselheiro Arnóbio Alves Viana**  
**Presidente**

**Auditor Antônio Cláudio Silva Santos**  
**Relator**

**Representante do Ministério Público**  
**junto ao TCE-PB**